



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1495/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Fabiana Bahls Machado Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	10
REGIMENTO CMAS.....	10

LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2023
 CARTA CONVITE Nº 026/2023
 ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 005, de 10 de Janeiro de 2023, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Valdemir Riquelme Roda e Géssica Nayara Duarte de Souza respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 026/2023 - Processo Administrativo nº 111/2023, que versa sobre Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e materiais, além da realização dos serviços de manutenção e adequação de rede de distribuição de energia elétrica urbana em MT e BT, com classe de tensão 13,8kV e 220/127V, com 03 Postos de Transformação de 30 e 112,50kVA trifásicos, tensões 13800/220/127V, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável no município de Glória de Dourados/MS Após a sessão pública que teve início às 08h00min horas, do dia 31 de Março de 2023, os membros da Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora do certame por apresentar menor valor GLOBAL, a empresa ELETROLUZ LTDA – ME inscrita no CNPJ: 08.941.127/0001-17, com valor total de R\$ 268.879,97 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Glória de Dourados - MS, 31 de Março de 2023.

Nelson Henrique
Presidente

Géssica Nayara Duarte de Souza
Membro

Valdemir Riquelme Roda

Secretario

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2023
 CARTA CONVITE Nº 026/2023
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 111/2023 referente a Carta Convite 026/2023 e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório a favor da empresa vencedora ELETROLUZ LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 08.941.127/0001-17.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 04 de Abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
 CARTA CONVITE Nº 026/2023
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados
CONTRATADA: Eletroluz Ltda – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e materiais, além da realização dos serviços de manutenção e adequação de rede de distribuição de energia elétrica urbana em MT e BT, com classe de tensão 13,8kV e 220/127V, com 03 Postos de Transformação de 30 e 112,50kVA trifásicos, tensões 13800/220/127V, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável no município de Glória de Dourados/MS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 026/2023.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 268.879,97 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 05/06/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
25.752.0006.2018.0000	Manutenção/Expansão da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 169)
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
25.752.0006.2018.0000	Manutenção/Expansão da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 839)
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
04.122.0003.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Ficha 199)

Glória de Dourados - MS, 05 de Abril de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Alex Thomaz De Souza – Representante da Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2023**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 020/2023**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **CAR - LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.513.803/0001-03, com sede na Rua Av. Presidente Vargas, nº 1452, Centro, CEP 79.730-000, na cidade de Glória de Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Helder Vagner de Andrade**, comerciante, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.191.655 SSP/MS e do CPF/MF nº 858.034.481-68, residente e domiciliado na Rua Bento Machado Lobo, nº 1936, Bairro Centro, CEP 79.730-000, na cidade de Glória de Dourados/MS.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.177.586/0001-64, com sede na Rua Av. Presidente Vargas, nº 1275, Centro, CEP 79.730-000, na cidade de Glória de Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr Vanilton Rocha da Silva**, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 447877 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.662.471-04, residente e domiciliado na Rua Avenida Magalhães, nº 860, Bairro Centro, CEP 79.730-000, na cidade de Glória de Dourados/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 009/2009, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de materiais, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento Futuro** de diversos materiais elétricos, ferragens, ferramentas, hidráulicas e pintura para manutenção de diversos setores públicos do município de Glória de Dourados/MS.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**, a saber:

Item	Lote	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	00000001	MATERIAIS ELÉTRICOS			223.405,00
			Unidade	Quantidade	Valor Total
			Valor Unitário		

1	002.014.1	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXATRON	UND	300	4.050,00
2	002.015.2	RELE FOTOELÉTRICO 1000W BIV. MARGIRIUS	UND	500	22.500,00
3	002.014.1	BOIA ELETRICA NIVEL 15A MARGIRIUS	UND	50	2.000,00
4	002.014.1	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 1KV 3 X 10MM CORFIO	M	200	900,00
5	002.014.1	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 1KV 3 X 25MM CORFIO	M	400	4.600,00
6	002.014.1	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 1KV 4 X 16MM CORFIO	M	300	2.640,00
7	002.015.2	CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 1,5 MM COBRECUM	M	500	575,00
8	002.014.1	CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 2,5 MM COBRECUM	M	2000	3.380,00
9	002.014.1	CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 4 MM COBRECUM	M	1000	2.800,00
10	002.014.1	CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 6 MM COBRECUM	M	1000	4.300,00
11	002.014.1	CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 10 MM COBRECUM	M	1000	7.500,00
12	002.014.1	CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 16 MM COBRECUM	M	1000	14.500,00
13	002.014.1	CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 25 MM COBRECUM	M	300	6.300,00
14	002.014.1	CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 35 MM COBRECUM	M	300	9.000,00
15	002.014.2	FIO COBRE PARALELO 300V 2 X 2,5MM COBRECUM	M	800	2.960,00
16	002.014.1	CABO COBRE PP 500V 2 X 2,5MM COBRECUM	M	1000	4.750,00
17	002.014.1	CABO COBRE PP 1KV 2 X 4MM COBRECUM	M	500	3.850,00
18	002.014.1	CABO COBRE PP 500V 3 X 1,5MM COBRECUM	M	400	1.800,00
19	002.014.2	CABO COBRE PP 500V 3 X 2,5MM COBRECUM	M	400	2.720,00
20	002.014.2	CABO COBRE PP 1KV 3 X 4,0MM COBRECUM	M	400	4.320,00
21	002.014.2	CANALETA SISTEMA X C/ FITA E DIVISORIA 20 X 10 2MT ATOPIY	UND	50	450,00
22	002.014.2	CANALETA SISTEMA X C/ FITA E DIVISORIA 40 X 16 2MT STECK	UND	20	440,00
23	002.014.2	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 20A OUROLUX	UND	15	525,00
24	002.014.2	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 32A OUROLUX	UND	20	700,00
25	002.014.2	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 50A OUROLUX	UND	25	875,00
26	002.015.2	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 25A STECK	UND	10	500,00
27	002.015.2	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 32A STECK	UND	10	500,00
28	002.015.2	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 50A STECK	UND	10	500,00
29	002.015.2	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 63A STECK	UND	10	500,00
30	002.015.2	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 80A STECK	UND	5	825,00
31	002.015.2	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 100A STECK	UND	5	990,00
32	002.015.2	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 125A SOPRANO	UND	2	920,00

33	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 150A SOPRANO	UND	2
002.015.289		460,00	920,00
34	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 175A SIBRATEC	UND	2
002.015.290		460,00	920,00
35	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 200A SOPRANO	UND	2
002.015.291		480,00	960,00
36	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 300A SOPRANO	UND	2
002.015.292		1.150,00	2.300,00
37	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS 2P + T DANEVA	UND	10
002.014.208		38,50	385,00
38	REFLETOR LED 10W 6500K IP65 BIV. AVANT	UND	50
002.015.244		25,00	1.250,00
39	REFLETOR LED 30W 6500K IP65 BIV. AVANT	UND	50
002.015.293		48,00	2.400,00
40	REFLETOR LED 50W 6500K IP65 BIV. ECONOMAX KIAN	UND	50
002.015.294		41,00	2.050,00
41	REFLETOR LED 100W 6500K IP65 BIV. ECONOMAX KIAN	UND	50
002.015.296		80,00	4.000,00
42	REFLETOR LED 150W 6500K IP65 BIV. LUMANTI	UND	20
002.015.298		160,00	3.200,00
43	REFLETOR LED 200W 6500K IP65 BIV. ECONOMAX KIAN	UND	20
002.015.299		200,00	4.000,00
44	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72MM ATOPY	UND	50
002.014.212		8,00	400,00
45	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A 4X2 PIAL POP	UND	200
002.015.245		8,00	1.600,00
46	1 TOMADA 2P+T 20A 4X2 PIAL POP	UND	100
002.015.246		11,00	1.100,00
47	PLACA CEGA C/ SUPORTE 4X2 PIAL POP	UND	50
002.015.247		5,00	250,00
48	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A 4X2 PIAL POP	UND	100
002.015.248		16,00	1.600,00
49	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10A 4X2 PIAL POP	UND	50
002.015.249		26,00	1.300,00
50	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + 1 TOMADA 10A 2P+T 4X2 PIAL POP	UND	50
002.015.250		22,00	1.100,00
51	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 10A 2P+T 4X2 PIAL POP	UND	50
002.015.301		16,00	800,00
52	LAMPADA LED 6500K 9 WATTS AVANT	UND	100
002.014.218		6,50	650,00
53	LAMPADA LED 6500K 15 WATTS TASCHIBRA	UND	200
002.014.219		9,50	1.900,00
54	LAMPADA LED 6500K 30 WATTS AVANT	UND	600
002.014.220		30,00	18.000,00
55	LAMPADA LED 6500K 40 WATTS AVANT	UND	200
002.014.221		45,00	9.000,00
56	LAMPADA LED 6500K 50 WATTS AVANT	UND	200
002.015.303		55,00	11.000,00
57	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 5 METROS 3M	UND	50
002.015.305		27,00	1.350,00
58	FITA ISOLANTE 20 METROS IMPERIAL 3M	UND	100
002.014.210		10,00	1.000,00
59	PLUGUE MACHO 2P+T 10A PLUZIE	UND	100
002.014.222		6,00	600,00
60	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A PLUZIE	UND	100
002.014.223		5,00	500,00
61	PLUGUE MACHO 2P+T 20A PLUZIE	UND	50
002.015.251		7,00	350,00
62	PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A PLUZIE	UND	50
002.015.252		6,00	300,00
63	SISTEMA X CAIXA SOBREPOR PADRÃO 4 X 2 CEWP	UND	50
002.015.253		7,00	350,00
64	HASTE TERRA COBREADA (12,7MM) 1/2" X 1,50 M INTELLI	BARRA	30
002.015.254		36,50	1.095,00

65	HASTE TERRA COBREADA (12,7MM) 1/2" X 2,0 M TAF	BARRA	30	
002.015.255		36,50	1.095,00	
66	HASTE TERRA COBREADA (12,7MM) 1/2" X 2,40 M INTELLI	BARRA	30	
002.015.256		53,00	1.590,00	
67	HASTE TERRA COBREADA (14,3MM) 5/8" X 2,0 M TAF	BARRA	30	
002.015.257		50,00	1.500,00	
68	CONECTOR GRAMPO "U" P/ HASTE TERRA COBREADA C/2 PORCAS 1/2" INTELLI	UND	10	
002.015.258		15,00	150,00	
69	CONECTOR GRAMPO "U" P/ HASTE TERRA COBREADA C/2 PORCAS 5/8" BETEL	UND	10	
002.015.259		15,00	150,00	
70	CONECTOR P/ HASTE TERRA COBREADA 1 PARAF. 1/2" BETEL	UND	10	
002.015.260		6,00	60,00	
71	CONECTOR P/ HASTE TERRA COBREADA 1 PARAF. 3/4" INTELLI	UND	10	
002.015.261		14,00	140,00	
72	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PVC P/ CABO 1,5 A 10MM INTELLI	UND	50	
002.015.306		11,80	590,00	
73	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PVC P/ CABO 70 A 240MM INTELLI	UND	10	
002.015.307		78,00	780,00	
74	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PVC P/ CABO 4 A 35MM INTELLI	UND	50	
002.015.308		19,80	990,00	
75	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PVC P/ CABO 25 A 150MM INTELLI	UND	50	
002.015.309		33,00	1.650,00	
76	CAIXA DE MEDIÇÃO PVC P/ PADRÃO C/ TAMPA CRISTAL POLIFÁSICO BIF./TRIF. TAF	UND	6	
002.015.262		200,00	1.200,00	
77	CAIXA DERIVAÇÃO PVC P/ PADRÃO C/ TAMPA CRISTAL POLIFÁSICO BIF./TRIF. C/ BARRAMENTO TAF	UND	4	
002.015.263		440,00	1.760,00	
78	SOQUETE DE PORCELANA E40 DECORLUX	UND	50	
002.015.310		15,00	750,00	
79	SOQUETE RECEPTÁCULO PORCELANA E27 P/ E40 ATOPY	UND	50	
002.015.311		15,00	750,00	
80	SOQUETE DE PORCELANA E27 ATOPY	UND	100	
002.015.312		7,00	700,00	
81	SOQUETE PVC PRETO C/ RABICHO P/ AVIÁRIO ATOPY	UND	100	
002.009.095		9,00	900,00	
82	SOQUETE PVC PRETO PENDENTE SIMPLES E27 ATOPY	UND	500	
002.015.264		4,00	2.000,00	
83	SOQUETE PVC COM RABICHO ATOPY	UND	200	
002.014.225		4,00	800,00	
84	CONTATOR 9A TRIFÁSICO 220V 3CV WEG	UND	5	
002.015.313		160,00	800,00	
85	CONTATOR 12A TRIFÁSICO 220V 4 CV WEG	UND	5	
002.015.265		170,00	850,00	
86	CONTATOR 25A TRIFÁSICO 220V 8CV WEG	UND	5	
002.015.314		230,00	1.150,00	
87	MINICONTATOR 7A TRIPOLAR WEG	UND	5	
002.015.315		90,00	450,00	
88	MINICONTATOR 12A TRIPOLAR WEG	UND	5	
002.015.316		130,00	650,00	
89	RELE MONITORAMENTO FALTA FASE 220V WEG	UND	50	
002.014.224		180,00	9.000,00	
90	DUCHA MULTITEMPERATURA 5500W 127V HYDRA GORDUCHA	UND	20	
002.015.317		55,00	1.100,00	
91	DUCHA MULTITEMPERATURA 7500W 220V HYDRA GORDUCHA	UND	20	
002.015.318		55,00	1.100,00	
92	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC BRANCO DISJ. STECK	UND	5	
002.015.319		110,00	550,00	
93	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC BRANCO DISJ. STECK	UND	5	
002.015.266		80,00	400,00	
3	00000003 HIDRÁULICAS		171.259,00	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total

234	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	200
002.009.766	GOL	8,00	1.600,00
235	KIT CAVALETE ÁGUA PVC 3/4" COM	UND	300
019.000.032	REFORÇO DE ANEL METAL TIGRE	160,00	48.000,00
236	MANGUEIRA MARROM PVC 3/4" X 2,5MM	M	500
002.014.672	PORTO PLAST	2,40	1.200,00
237	MANGUEIRA MARROM PVC 1.1/4" X 3,0MM	M	500
002.014.230	PORTO PLAST	5,40	2.700,00
238	MANGUEIRA P/ JARDIM SILICONADA 1/2" X	M	500
002.015.431	2,5MM CAR-LUZ IBIRA	5,50	2.750,00
239	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 3/4" X	M	500
002.015.432	3,0MM UNIFIOS	11,00	5.500,00
240	MANGUEIRA GARGANTA SUCÇÃO 1"	M	20
002.015.433	IBIRA	11,00	220,00
241	MANGUEIRA GARGANTA SUCÇÃO 1.1/2"	M	20
002.015.434	IBIRA	19,00	380,00
242	MANGUEIRA GARGANTA SUCÇÃO 3"	M	20
002.015.435	UNIFIOS	75,00	1.500,00
243	MANGUEIRA GARGANTA SUCÇÃO 4"	M	20
002.015.436	UNIFIOS	110,00	2.200,00
244	BOMBA CENTRÍFUGA ASPIRANTE P/	UND	2
002.015.437	CHORUME 3" 15 CV SCHNEIDER	18.000,00	36.000,00
245	VALVULA DE PÉ TIPO CEBOLÃO METAL 3"	UND	2
002.015.438	FAL	160,00	320,00
246	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	50
002.009.090	MULTILIT	10,00	500,00
247	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	50
002.015.439	MULTILIT	25,00	1.250,00
248	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	10
002.009.091	VIQUA	38,00	380,00
249	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA	UND	200
002.014.231	P/ CAVALETE 3/4" VIQUA	13,00	2.600,00
250	BOIA VAZÃO TOTAL 1.1/2"	UND	10
002.015.440	PEVILON	190,00	1.900,00
251	BOIA VAZÃO TOTAL 1"	UND	10
002.015.441	PEVILON	155,00	1.550,00
252	BOIA VAZÃO TOTAL 3/4"	UND	10
002.015.442	PEVILON	100,00	1.000,00
253	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA	UND	10
019.000.111	ENCAIXE 500L FIBRA OESTE	220,00	2.200,00
254	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA	UND	10
019.000.112	ENCAIXE 1.000L FIBRA OESTE	420,00	4.200,00
255	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO TAMQUE	UND	3
019.000.113	TAMPA CLICK 10.000L FIBRA OESTE	7.200,00	21.600,00
256	ACABAMENTO P/ REGISTRO CROMADO	UND	10
019.000.114	1.1/2" DECA	70,00	700,00
257	VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1.1/2"	UND	10
019.000.115	DOCOL	140,00	1.400,00
258	TUBO DE DESCIDA P/ VÁLVULA DE	UND	10
019.000.116	DESCARGA C/ JOELHO CIPLA	18,00	180,00
259	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO PVC	UND	10
019.000.117	CROMADO AJUSTÁVEL ASTRA	20,00	200,00
260	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DECA E DOCOL	UND	10
019.000.118	CROMADO LIEGE	55,00	550,00
261	ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 50 X 1.1/2"	UND	10
019.000.119	MULTILIT	6,00	60,00
262	VÁLVULA LAVATÓRIO/TANQUE PVC	UND	20
019.000.120	CROMADO S/ LADRÃO 7/8" ASTRA	12,00	240,00
263	SIFÃO SANFONADO PVC BRANCO	UND	20
019.000.121	EXTENSIVO CURTO 72CM ASTRA	8,00	160,00
264	BASE REGISTRO DE CAVETA S/	UND	10
019.000.122	ACABAMENTO 3/4" DN20 DOCOL	45,00	450,00
265	BASE REGISTRO DE PRESSÃO S/	UND	10
019.000.123	ACABAMENTO 3/4" DN20 DOCOL	46,00	460,00

266	ACABAMENTO P/ REGISTRO METAL	UND	12	
019.000.124	CROMADO - 1/2" - 3/4" - 1" PEVILON	40,00	480,00	
267	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 1/2" 50CM	UND	20	
019.000.125	PLASBOHN	7,00	140,00	
268	PARAFUSO CASTELO P/ VASO SANIT. C/	UND	20	
019.000.126	BUCHA NYLON 12MM WS	4,00	80,00	
269	PARAFUSO CASTELO P/ VASO SANIT. C/	UND	24	
019.000.127	BUCHA NYLON 10MM FB	3,00	72,00	
270	ANEL DE CERA P/ VEDAÇÃO VASO SANIT.	UND	6	
019.000.128	C/ GUIA BLUKIT	9,50	57,00	
271	BACIA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	10	
019.000.129	BRANCO LOGASA PARATI	170,00	1.700,00	
272	ASSENTO SANITÁRIO PP BRANCO	UND	10	
002.015.443	LOGASA PARATI	45,00	450,00	
273	TORNEIRA METAL/ABS CROMADO P/	UND	10	
019.000.133	LAVATÓRIO/BANCADA PEVILON TURIN	58,00	580,00	
274	COLUNA P/ LAVATÓRIO BRANCO GELO	UND	10	
019.000.134	DECA IZY	106,00	1.060,00	
275	LAVATÓRIO LOUÇA 455 X 360MM BRANCO	UND	10	
019.000.135	GELO DECA IZY	130,00	1.300,00	
276	TAMPÃO TIL COLETOR ESGOTO PVC OCRES	UND	50	
019.000.136	100MM SHIVA	25,00	1.250,00	
277	SELIM 90° C/ CUNHA TRAVA COLETOR	UND	50	
019.000.093	ESGOTO PVC OCRES 150 X 100MM SHIVA	35,00	1.750,00	
278	TÊ C/ TAMPA BRANCA LIGAÇÃO TIL	UND	30	
019.000.137	COLETOR ESGOTO PVC OCRES 100MM SHIVA	58,00	1.740,00	
279	TUBO ESGOTO PVC BRANCO 50MM	BARRA	50	
019.000.138	MULTILIT	55,00	2.750,00	
280	TUBO ESGOTO PVC BRANCO 75MM	BARRA	30	
019.000.139	MULTILIT	85,00	2.550,00	
281	TUBO ESGOTO PVC BRANCO 100MM	BARRA	50	
019.000.140	MULTILIT	63,00	3.150,00	
282	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	BARRA	100	
019.000.141	MULTILIT	18,50	1.850,00	
283	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM	BARRA	50	
019.000.142	MULTILIT	70,00	3.500,00	
284	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 75MM	BARRA	15	
019.000.143	MULTILIT	190,00	2.850,00	
4	00000004 PINTURA		213.415,00	
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
285	ADITIVO P/ ARGAMASSA DE REBOCO	UND	100	
019.000.144	900ML ASSENTARITE QUIMIPLAST	11,00	1.100,00	
286	ÁGUA RAZ - 900ML	UND	30	
002.009.030	BRASILUX	16,00	480,00	
287	CABO P/ ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM	UND	50	
002.015.444	ROMA	10,00	500,00	
288	DILUENTE THINNER FORTE 6028 - 5L	UND	30	
019.000.145	BRASILUX	78,00	2.340,00	
289	FITA CREPE 18MM X 50M	UND	50	
002.015.445	TEKBOND	4,00	200,00	
290	FITA CREPE 24MM X 50M	UND	100	
002.015.446	TEKBOND	5,40	540,00	
291	FITA CREPE 48MM X 50M	UND	100	
002.015.447	TEKBOND	11,00	1.100,00	
292	FITA DUPLA FACE 19MM X 2M	UND	30	
002.009.067	WORKER	11,00	330,00	
293	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	UND	50	
002.015.448	PLASTCOR	20,00	1.000,00	
294	LIXA FERRO GR 80	UND	300	
019.000.146	TIGRE	2,50	750,00	
295	LIXA FERRO GR 100	UND	40	

019.000.1 47	WORKER	2,50	100,00
296 019.000.1 48	LIXA FERRO GR 120 TIGRE	UND 2,50	300 750,00
297 019.000.1 49	LIXA FERRO GR 150 TIGRE	UND 2,50	300 750,00
298 019.000.1 50	LIXA FERRO GR 220 3M	UND 3,00	300 900,00
299 019.000.1 51	LIXA D'ÁGUA GR 180 TIGRE	UND 1,80	300 540,00
300 019.000.1 52	LIXA D'ÁGUA GR 80 TIGRE	UND 1,80	100 180,00
301 019.000.1 53	LIXA D'ÁGUA GR 100 WORKER	UND 1,80	300 540,00
302 019.000.1 54	LIXA D'ÁGUA GR 120 TIGRE	UND 1,80	300 540,00
303 019.000.1 55	LIXA D'ÁGUA GR 150 TIGRE	UND 1,80	300 540,00
304 019.000.1 56	LIXA D'ÁGUA GR 220 TIGRE	UND 1,80	300 540,00
305 019.000.1 57	PINCEL P/ PINTURA 1" CONDOR	UND 3,00	30 90,00
306 019.000.1 58	PINCEL P/ PINTURA 2" CONDOR	UND 6,00	30 180,00
307 019.000.1 59	PINCEL P/ PINTURA 3" CONDOR	UND 11,00	30 330,00
308 019.000.1 60	PINCEL P/ PINTURA 3/4" CONDOR	UND 2,50	30 75,00
309 019.000.1 61	ROLO P/ PINTURA PELE DE CARNEIRO 23CM X 22MM TIGRE	UND 45,00	30 1.350,00
310 019.000.1 62	ROLO P/ PINTURA LÃ ANTI-GOTA 23CM X 10MM ATLAS	UND 28,00	50 1.400,00
311 019.000.1 63	SILICONE PU 40 CINZA - 387G TEKBOND	UND 22,00	30 660,00
312 002.009.0 94	SILICONE TRANSPARENTE CONSTRUÇÃO 256G TEKBOND	UND 25,00	30 750,00
313 019.000.1 64	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE SEMI ABERTA 9" LOTUS	UND 23,00	5 115,00
314 002.015.4 49	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR BRANCO NEVE 18L TELHACOR	UND 125,00	350 43.750,00
315 002.009.2 84	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO OURO 3,6L BRASILUX	GL 115,00	15 1.725,00
316 002.009.1 05	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY 3,6L BRASILUX	GL 95,00	50 4.750,00
317 002.009.9 32	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL FRANCA 3,6L BRASILUX	GL 95,00	50 4.750,00
318 002.009.1 06	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO 3,6L BRASILUX	GL 95,00	30 2.850,00
319 002.015.4 50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3,6L BRASILUX	GL 95,00	50 4.750,00
320 002.015.4 51	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA MÉDIO 3,6L BRASILUX	GL 95,00	50 4.750,00
321 002.015.4 52	TINTA P/ PISO BASE DE ÁGUA 18L AMARELO DEMARCAÇÃO HYDRONORTH	UND 250,00	10 2.500,00
322 002.015.4 53	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE IMBUIA 3,6L BRASILUX	GL 115,00	20 2.300,00
323 002.015.4 54	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE MOGNO 3,6L BRASILUX	GL 120,00	10 1.200,00
324 002.015.4 55	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE NATURAL 3,6L BRASILUX	GL 115,00	50 5.750,00
325 002.015.1 24	TINTA CALÇADA CINZA ESCURO CHUMBO 18L BRASILUX	UND 210,00	100 21.000,00
326 019.000.1 65	RESINA P/ TELHA BASE DE ÁGUA 3,6L BRASILUX	GL 53,00	50 2.650,00
327	VERNIZ ANTICHAMA 3,6L	GL	300

002.015.4 56	LIKO	300,00	90.000,00
328 019.000.1 66	BANDEJA P/ PINTURA PVC PRETA 23CM PLASBOHN	UND 8,00	20 160,00
329 019.000.1 67	CABO EXTENSOR TELESCÓPIO AÇO P/ ROLO C/ 2M ROMA	UND 30,00	10 300,00
330 019.000.1 68	CABO EXTENSOR TELESCÓPIO AÇO P/ ROLO C/ 3M CONDOR	UND 45,00	10 450,00
331 019.000.1 69	CABO EXTENSOR TELESCÓPIO ALUMÍNIO P/ ROLO C/ 5M TIGRE	UND 185,00	6 1.110,00
Total do Proponente			608.079,00
Item	Lote	CONSTRUTEM MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 00.177.586/0001-64 AV. PRESIDENTE VARGAS , 1275 CENTRO, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730000 Telefone: 34661754 Descrição do Lote	Valor Total
2	00000002	FERRAGENS E FERRAMENTAS	179.999,99
Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Valor Unitário	Quantidade de Valor Total
94 019.000.0 05	ALICATE UNIVERSAL 8" TRAMONTINA	UND 35,88	15 538,20
95 002.009.1 97	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" TRAMONTINA	UND 27,78	10 277,80
96 002.009.7 44	ARAME RECOZIDO LISO ROLO C/ 1KG GERDAU	UND 21,61	100 2.161,00
97 002.009.0 34	ARRUELA DE AÇO LISA 1/4" CISER	UND 0,23	500 115,00
98 002.013.0 65	ARRUELA DE AÇO LISA 5/16" CISER	UND 0,35	1000 350,00
99 002.009.0 35	ARRUELA DE AÇO LISA 3/8" CISER	UND 0,37	1000 370,00
100 002.013.0 66	ARRUELA DE AÇO LISA 3/4" CISER	UND 2,12	500 1.060,00
101 002.015.3 20	BARRA AÇO ROSQUEADA UNC 5/16" CISER	BARRA 6,22	100 622,00
102 002.015.3 21	BARRA AÇO ROSQUEADA UNC 1/2" CISER	BARRA 16,60	100 1.660,00
103 002.014.4 87	BARRA AÇO ROSQUEADA UNC 3/4" CISER	BARRA 43,12	100 4.312,00
104 002.009.0 37	BARRA AÇO ROSQUEADA UNC 3/8" CISER	BARRA 8,42	100 842,00
105 002.009.0 39	BOIA PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" E 3/4" KRONA	UND 20,14	25 503,50
106 002.009.6 75	PORCA AÇO 5/16" ROSCA UNC CISER	UND 0,33	500 165,00
107 002.015.3 22	PORCA AÇO 3/8" ROSCA UNC CISER	UND 0,41	500 205,00
108 002.015.3 23	PORCA AÇO 1/4" ROSCA UNC CISER	UND 0,29	500 145,00
109 002.015.3 24	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD CABEÇA CHATA 3,5 X 35MM CISER	UND 0,21	1000 210,00
110 002.015.3 25	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD CABEÇA CHATA 5 X 50MM CISER	UND 0,48	1000 480,00
111 002.015.3 26	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD CABEÇA CHATA 6 X 60MM CISER	UND 0,72	500 360,00
112 002.009.0 80	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4" X 2" CISER	UND 0,74	118 87,32
113 002.015.3 27	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 3/8" X 3" CISER	UND 1,91	100 191,00
114 002.015.3 28	PARAFUSO FRANCÊS AC ZINCADO UNC 3/8" X 4.1/2" CISER	UND 2,23	400 892,00

115	PARAFUSO FRANCÊS AC ZINCADO UNCO	UND	400
002.015.3	3/8" X 5"	2,37	948,00
30	CISER		
116	PARAFUSO FRANCÊS AC ZINCADO UNCO	UND	400
002.015.3	3/8" X 5.1/2"	2,49	996,00
29	CISER		
117	PARAFUSO FRANCÊS AC ZINCADO UNCO	UND	400
002.015.3	3/8" X 6.1/2"	2,79	1.116,00
31	CISER		
118	PARAFUSO FRANCÊS AC ZINCADO UNCO	UND	400
002.015.3	3/8" X 7"	3,12	1.248,00
32	CISER		
119	PARAFUSO FRANCÊS AC ZINCADO UNCO	UND	400
002.015.3	5/16" X 4.1/2"	1,94	776,00
33	CISER		
120	PARAFUSO FRANCÊS AC ZINCADO UNCO	UND	400
002.015.3	5/16" X 5"	2,10	840,00
34	CISER		
121	PARAFUSO FRANCÊS AC ZINCADO UNCO	UND	400
002.015.3	5/16" X 5.1/2"	2,30	920,00
35	CISER		
122	PARAFUSO FRANCÊS AC ZINCADO UNCO	UND	400
002.015.3	5/16" X 6"	2,51	1.004,00
36	CISER		
123	PARAFUSO FRANCÊS AC ZINCADO UNCO	UND	400
002.015.3	5/16" X 7"	2,61	1.044,00
37	CISER		
124	GANCHO METAL ABERTO 5,5 X 70 MM	UND	100
002.015.3	REX	1,32	132,00
125	BUCHA NYLON S6	UND	1000
002.014.4	3M	0,10	100,00
24			
126	BUCHA NYLON S8	UND	1000
002.015.3	3M	0,19	190,00
39			
127	BUCHA NYLON S10	UND	500
002.015.3	3M	0,28	140,00
40			
128	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	UND	20
002.009.2	IRWIN	7,56	151,20
97			
129	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	UND	20
002.015.3	IRWIN	7,64	152,80
41			
130	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	UND	20
002.009.2	IRWIN	9,35	187,00
88			
131	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM	UND	20
002.015.3	IRWIN	10,30	206,00
42			
132	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UND	20
002.015.3	IRWIN	15,10	302,00
43			
133	BROCA AÇO RÁPIDO 9MM	UND	20
002.015.3	IRWIN	27,77	555,40
44			
134	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UND	20
002.015.3	IRWIN	35,48	709,60
45			
135	BROCA AÇO RÁPIDO 13MM	UND	20
002.015.3	IRWIN	55,41	1.108,20
46			
136	BROCA P/ FIBROCIMENTO E MOURÃO 1/4"	UND	15
002.015.3	X 250MM	38,81	582,15
47	IRWIN		
137	BROCA P/ FIBROCIMENTO E MOURÃO 5/16"	UND	15
002.015.3	X 280MM	55,26	828,90
49	IRWIN		
138	BROCA P/ FIBROCIMENTO E MOURÃO 3/8"	UND	15
002.015.3	X 320MM	74,51	1.117,65
50	IRWIN		
139	BROCA P/ FIBROCIMENTO E MOURÃO 7/16"	UND	15
002.015.3	X 360MM	97,09	1.456,35
51	IRWIN		
140	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 6MM	UND	15
002.015.3	IRWIN	9,54	143,10
52			
141	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 8MM	UND	15
002.015.3	IRWIN	12,00	180,00
53			
142	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 10MM	UND	15
002.015.3	IRWIN	19,00	285,00
54			
143	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 12MM	UND	15
002.015.3	IRWIN	23,38	350,70
55			
144	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/4"	M	100
002.015.3	OSTEN	9,56	956,00
56			
145	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8"	M	100
002.015.3	OSTEN	19,19	1.919,00
57			
146	PRESILHA PARA CABO DE AÇO 1/4"	UND	500
002.009.2	OSTEN	1,37	685,00
89			

147	PRESILHA PARA CABO DE AÇO 5/16"	UND	500
002.009.2	OSTEN	1,91	955,00
90			
148	PRESILHA PARA CABO DE AÇO 3/8"	UND	500
002.015.3	OSTEN	3,79	1.895,00
58			
149	ABRAÇADEIRA P/ MANGOTE 1" (35 A 40MM)	UND	20
002.015.3	IRRITEC	6,52	130,40
59			
150	ABRAÇADEIRA P/ MANGOTE 1.1/2" (48 A	UND	20
002.015.3	56MM)	15,60	312,00
60	IRRITEC		
151	ABRAÇADEIRA P/ MANGOTE 3" (86 A 94MM)	UND	10
002.015.3	IRRITEC	19,10	191,00
61			
152	ABRAÇADEIRA P/ MANGOTE 4" (105 A	UND	10
002.015.3	117MM)	31,90	319,00
62	IRRITEC		
153	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 350MM	PCT	100
002.009.0	TRAMONTINA	30,88	3.088,00
27			
154	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 X 150MM	PCT	100
002.009.0	TRAMONTINA	11,90	1.190,00
28			
155	CADEADO LATÃO Nº 20	UND	20
002.009.1	PADO	15,24	304,80
64			
156	CADEADO	UND	10
002.015.3	PADO	26,39	263,90
63			
157	CADEADO LATÃO Nº 50	UND	10
002.014.5	PADO	43,18	431,80
29			
158	CADEADO LATÃO Nº 45	UND	10
002.014.3	PADO	37,02	370,20
46			
159	LONA PRETA E BRANCA 6M (6 X 100M)	RL	3
002.015.3	NEOPLASTIC	2.131,66	6.394,98
64			
160	LONA PRETA E BRANCA 8M (8 X 100M)	RL	3
002.015.3	NEOPLASTIC	2.771,12	8.313,36
65			
161	LONA PRETA 4M (4 X 100M)	RL	5
002.015.3	NEOPLASTIC	264,37	1.321,85
66			
162	TELA DE ARAME P/ PORCO MANGUEIRÃO	RL	5
002.015.3	3" (1,5 X 50M)	779,81	3.899,05
67	GERDAU		
163	TELA DE ARAME P/ GALINHA COLEIRA 2"	RL	5
002.015.3	(1,5 X 50M)	284,83	1.424,15
68	GERDAU		
164	TELA DE ARAME P/ GALINHA COLEIRA 2"	RL	5
002.015.3	(1,8 X 50M)	324,89	1.624,45
69	GERDAU		
165	ARAME P/ CERCA OVALADO LISO BITOLA	RL	20
002.015.3	2,7 X 2,2MM (PG 16X14)	852,26	17.045,20
70	GERDAU		
166	ARAME AMARRIL GALVANIZADO Nº 12	KG	20
002.015.3	(2,76MM)	26,66	533,20
71	GERDAU		
167	ARAME AMARRIL GALVANIZADO Nº 14	KG	20
002.015.3	(2,10MM)	26,30	526,00
72	GERDAU		
168	ARAME AMARRIL GALVANIZADO Nº 18	KG	20
002.015.3	(1,24MM)	33,92	678,40
73	GERDAU		
169	CATRACA P/ ARAME LISO PINO	UND	500
002.009.7	SEXTAVADO - CAÇULA	7,01	3.505,00
45	CINFER		
170	CATRAÇÃO PARA CORDOALHA L - CAÇULA	UND	200
002.015.3	CINFER	30,12	6.024,00
74			
171	CORDOALHA 7 FIOS 1/4" (6,4MM)	RL	6
002.015.3	GERDAU	2.848,77	17.092,62
75			
172	COLHER P/ PEDREIRO Nº 9	UND	10
002.009.0	TRAMONTINA	15,77	157,70
52			
173	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 1,3MM 3/8" 32	UND	5
002.015.3	DENTES	85,06	425,30
76	OREGON		
174	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 1,5MM 3/8" 36	UND	5
002.015.3	DENTES	96,12	480,60
77	OREGON		
175	CORRENTE AC GALVANIZADA SOLDADA	KG	30
002.009.2	9,5MM	36,51	1.095,30
91	TRAMONTINA		
176	CORRENTE AC GALVANIZADA SOLDADA	KG	30
002.015.3	12,5MM	41,77	1.253,10
78	TRAMONTINA		
177	ELETRODO SOLDA 6013 2,5MM	KG	40
002.009.0	DENVER	29,69	1.187,60
58			
178	ELETRODO SOLDA 6013 4,0MM	KG	20
002.015.3	DENVER	27,73	554,60
79			

179	ELETRODO SOLDA 7018 2,5MM	KG	20
002.015.380	DENVER	33,90	678,00
180	ELETRODO SOLDA P/ CORTE/CHANFRO	KG	20
002.015.381	3,25MM DENVER	32,79	655,80
181	ELETRODO SOLDA P/ CORTE/CHANFRO	KG	20
002.015.382	4MM DENVER	32,79	655,80
182	ESTIRANTE P/ CORDOALHA 7/16" X 30CM	UND	100
002.015.383	CINFER	9,29	929,00
183	ESTIRANTE P/ CORDOALHA 7/16" X 45CM	UND	100
002.009.061	CINFER	12,78	1.278,00
184	ENXADA LARGA C/ CABO 2,5LB	UND	50
002.015.384	TRAMONTINA	74,48	3.724,00
185	ENXADÃO LARGO C/ CABO 2,5LB	UND	20
002.015.385	TRAMONTINA	79,90	1.598,00
186	PÁ DE BICO CORAÇÃO C/ CABO Nº 4	UND	20
002.013.223	TRAMONTINA	54,57	1.091,40
187	PÁ DE BICO CORAÇÃO C/ CABO RETO Nº 4	UND	30
002.015.386	- 120CM TRAMONTINA	64,99	1.949,70
188	CAVADEIRA RETA COM CABO 120CM	UND	20
002.015.387	TRAMONTINA	69,52	1.390,40
189	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO 110CM	UND	15
002.015.388	TRAMONTINA	59,92	898,80
190	SERROTE 24" CABO DE MADEIRA	UND	5
002.015.389	IRWIN	41,76	208,80
191	CARRIOLA REDONDA PRETO 60L CHAPA	UND	10
002.015.390	24 METALPAMA	184,32	1.843,20
192	CARRIOLA QUADRADA VERDE 60L	UND	10
002.015.391	REFORÇADA CHAPA 22 METALPAMA	289,93	2.899,30
193	VASSOURÃO GARI 60CM C/ CABO	UND	30
002.015.392	MAXI	44,76	1.342,80
194	VASSOURA P/ GRAMA ARAME 22 DENTES	UND	10
002.014.698	C/ REGULAGEM FOXLUX	38,91	389,10
195	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA QUADRADO	M	750
002.009.171	3MM WORKER	1,57	1.177,50
196	PREGO DE AÇO LISO 17X21	KG	50
002.015.393	GERDAU	23,49	1.174,50
197	PREGO DE AÇO LISO 18X24	KG	40
002.015.394	GERDAU	23,31	932,40
198	PREGO DE AÇO LISO 22X42	KG	40
002.015.395	GERDAU	31,55	1.262,00
199	PREGO DE AÇO LISO 25X72	KG	10
002.015.396	GERDAU	41,38	413,80
200	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 4 X 8MM	UND	500
002.015.397	CISER	0,16	80,00
201	SABRE P/ MOTOSSERRA 12" (300MM) 22	UND	2
002.015.398	DENTES 3/8" OREGON	131,81	263,62
202	SABRE P/ MOTOSSERRA 16" (400MM) 27,5	UND	2
002.015.399	DENTES 3/8" OREGON	152,61	305,22
203	SABRE P/ MOTOSSERRA 16" (400MM) 30	UND	2
002.015.400	DENTES 3/8" OREGON	502,31	1.004,62
204	ÓLEO 2 TEMPOS P/ MOTOSSERRA 500ML	UND	50
004.001.054	OREGON	27,69	1.384,50
205	LIMA REDONDA P/ MOTOSSERRA 7/32"	UND	24
002.015.401	(5,5MM) GROSSA OREGON	9,32	223,68
206	LIMA REDONDA P/ MOTOSSERRA 3/16"	UND	24
002.015.402	(4,8MM) MÉDIA OREGON	9,32	223,68
207	LIMA REDONDA P/ MOTOSSERRA 5/32"	UND	24
002.015.403	(4,0MM) OREGON	9,40	225,60
208	LIMA P/ ENXADA 8"	UND	24
002.015.404	K.F	15,00	360,00
209	VELA DE IGNIÇÃO P/ MOTOSSERRA	UND	10
002.015.405	CURTA STIHL	18,08	180,80
210	VELA DE IGNIÇÃO P/ MOTOSSERRA	UND	10
002.015.406	LONGA STIHL	20,60	206,00

211	LUVA COURO VAQUETA	PAR	30
002.015.407	ZANEL	25,27	758,10
212	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO	PAR	50
002.015.408	7CM ZANEL	12,73	636,50
213	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO	PAR	50
002.014.534	15CM ZANEL	15,37	768,50
214	ÓCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR	UND	80
002.015.409	QUADRADO INCOLOR ROTONY	6,87	549,60
215	ÓCULOS DE SEGURANÇA LEOPARDO	UND	80
002.015.410	INCOLOR ROTONY	7,80	624,00
216	ABAFADOR PROTEROR AURICULAR	UND	20
002.015.411	CONCHA 10DB WORKER	22,60	452,00
217	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG 13DB	UND	100
002.014.397	SILICONE WORKER	2,62	262,00
218	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC AMARELO E	UND	50
002.015.412	PRETO 75CM WORKER	38,76	1.938,00
219	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UND	200
002.015.413	FELTRO AZUL C/ VÁLVULA PFF2 KALA	3,71	742,00
220	FECHADURA EXTERNA 40MM SIMPLES	UND	25
002.015.414	STAM	60,54	1.513,50
221	FECHADURA BANHEIRO 40MM INOX	UND	20
002.015.415	SIMPLES STAM	60,54	1.210,80
222	DISCO P/ DESBASTE FERRO 4.1/2" X 3/16"	UND	50
002.015.416	IRWIN	5,72	286,00
223	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110 X	UND	50
002.015.417	20MM IRWIN	18,93	946,50
224	DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO 110 X	UND	50
002.015.418	20MM IRWIN	18,93	946,50
225	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM	UND	50
002.015.419	IRWIN	18,93	946,50
226	DISCO DE CORTE METAL 7" (178 X 1,6 X	UND	50
002.015.420	22,2MM) IRWIN	7,32	366,00
227	DISCO DE CORTE METAL 4.1/2" (115 X	UND	50
002.015.421	1MM) IRWIN	2,96	148,00
228	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1500W - 127V	UND	4
002.015.422	BOSCH	529,31	2.117,24
229	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1500W - 220V	UND	4
002.015.423	BOSCH	529,31	2.117,24
230	FURADEIRA DE IMPACTO 750W - 220V	UND	4
002.015.424	BOSCH	640,43	2.561,72
231	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 2200W -	UND	4
002.015.425	220V BOSCH	1.014,59	4.058,36
232	FURADEIRA C/ MARTELETE 820W - 220V	UND	4
002.015.427	BOSCH	1.229,95	4.919,80
233	SOPRADOR TÉRMICO 2000W - 220V	UND	2
002.015.429	STHIL	158,34	316,68
5	00000005	TELHAS / PISOS / PORTAS / JANELAS	127.999,99
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário Quantidade Valor Total
332	002.009.439	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 0,6CM X 366CM X 110CM BRASILIT	UND 107,48 150 16.122,00
333	002.009.442	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 0,6CM X 305CM X 110CM BRASILIT	UND 96,45 150 14.467,50
334	002.015.457	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 0,6CM X 244CM X 110CM BRASILIT	UND 78,54 105 8.246,70
335	019.000.170	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO ONDULADA 15° 0,6CM X 30CM X 110 CM BRASILIT	UND 49,63 100 4.963,00
336	019.000.171	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO ONDULADA 30° 0,5CM X 30CM X 110 CM BRASILIT	UND 49,63 100 4.963,00
337	002.015.458	PARAFUSO AC SEXTAVADO SOBERBA P/ TELHA 5/16" X 110MM CISER	UND 1,80 500 900,00
338		PARAFUSO AC SEXTAVADO SOBERBA P/	UND 200

002.015.4 59	TELHA 5/16" X 150MM CISER	2,36	472,00
339 002.009.7 67	ARGAMASSA ACII 20KG ILHABELA	UND 27,69	55 1.522,95
340 019.000.1 72	REJUNTE P/ PORCELANATO PRETO GRAFITE 1KG QUARTZOLIT	KG 16,70	55 918,50
341 019.000.1 73	ESCAPADOR PISO 1,5MM FAMASTIL	PCT 70,10	30 2.103,00
342 019.000.1 74	CUNHA PVC P/ NIVELAR PISO FAMASTIL	PCT 25,72	10 257,20
343 019.000.1 75	PISO PORCELANATO ACETINADO RET. (A) 72 X 72 TRAVERTINO NATURAL CECAFI	M 59,25	200 11.850,00
344 019.000.1 76	JANELA VITRO VIDRO GRANDE C/ GRADE QUADRICULADA 50 X 50 X 12CM BACK	UND 152,19	10 1.521,90
345 019.000.1 77	JANELA VENEZIANA AÇO C/ GRADE QUADRICULADA 120 X 100 X 12CM BACK	UND 683,53	8 5.468,24
346 019.000.1 78	JANELA VENEZIANA AÇO C/ GRADE QUADRICULADA 150 X 100 X 12CM BACK	UND 765,68	10 7.656,80
347 019.000.1 79	JANELA VITRO CORRER AÇO C/ GRADE QUADRICULADA 120 X 100 X 12CM BACK	UND 553,50	10 5.535,00
348 019.000.1 80	JANELA VITRO CORRER AÇO C/ GRADE QUADRICULADA 150 X 100 X 12CM BACK	UND 632,10	10 6.321,00
349 002.015.4 60	PORTA DE ABRIR AÇO LAMINADA 75 X 215 X 12 L. DIREITO BACK	UND 578,49	15 8.677,35
350 002.015.4 61	PORTA DE ABRIR AÇO LAMINADA 75 X 215 X 12 L. ESQUERDO BACK	UND 578,49	15 8.677,35
351 002.015.4 62	PORTA DE ABRIR AÇO LAMINADA 87 X 215 X 12 L. DIREITO BACK	UND 578,49	15 8.677,35
352 002.015.4 63	PORTA DE ABRIR AÇO LAMINADA 87 X 215 X 12 L. ESQUERDO BACK	UND 578,61	15 8.679,15
Total do Proponente			307.999, 98

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 010/2023**, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago é o constante dos lances apresentado no **Pregão Presencial nº 010/2023** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

O objeto da presente licitação visa aquisição de diversos materiais elétricos, ferragens, ferramentas, hidráulicas e pintura para manutenção de diversos setores públicos do município de Glória de Dourados/MS.

A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada do produto.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias Municipais envolvidas, que se obrigam a:

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, servidor designado pela Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Glória de Dourados, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento a ser realizado em parcelas, na data da entrega e aceite do objeto, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições desta ata e dos termos do Processo de **Pregão Presencial nº 010/2023**, constituem obrigações da CONTRATADA:

Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

Manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da seguintes dotação orçamentária:

02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.0003.2006.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 069)
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
04.122.0003.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 118)
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
04.122.0003.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 197)
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (SEEC)
12.361.0016.2030.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 337)
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0013.2021.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 654)
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0015.2028.0000	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 509)
02.08.03	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0006.1005.0000	Construção e Ampliação da rede de Água e Esgoto
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 767)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal solicitante, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria a proposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Glória de Dourados, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Cidade de Glória de Dourados - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Glória de Dourados-MS, 30 de Março de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:

Representante: HELDER VAGNER DE ANDRADE
CPF.: 858.034.481-68
RG.: 1191655 SSP/MS
Empresa: CAR - LUZ MATERIAS ELETRICOS LTDA.

Representante: VANILTON ROCHA DA SILVA
CPF.: 445.662.471-04
RG.: 447877 SSP/MS
Empresa: CONSTRUTEM MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

CAROLINE SIMÕES DA COSTA
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 004/2023 DE 10/01/2023

GUILHERME VINICIUS PERERIRA DE SOUZA
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 004/2023 DE 10/01/2023

MAYARA CAMILA SOARES SANTOS
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 004/2023 DE 10/01/2023

VICENTE PEREIRA FELIZARI
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 004/2023 DE 10/01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
CAR – LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO: REGISTRAR os preços para o **Fornecimento Futuro** de diversos materiais elétricos, ferragens, ferramentas, hidráulicas e pintura para manutenção de diversos setores públicos do município de Glória de Dourados/MS.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata será de **30/03/2023** até **30/03/2024**.

Empresas Detentoras:

Lote	CAR - LUZ MATERIAS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 01.513.803/0001-02 AV.: PRESIDENTE VARGAS, 1452 CENTRO, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79.730-000 Descrição do Lote	Valor do Lote
01	MATERIAIS ELÉTRICOS	R\$ 223.405,00
03	HIDRÁULICAS	R\$ 171.259,00
04	PINTURA	R\$ 213.415,00
VALOR TOTAL		R\$ 608.079,00

Lote	CONSTRUTEM MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 00.177.586/0001-64 AV. PRESIDENTE VARGAS , 1275 CENTRO, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730000 Descrição do Lote	Valor do Lote
02	FERRAGENS E FERRAMENTAS	R\$ 179.999,99
05	TELHAS / PISOS / PORTAS / JANELAS	R\$ 127.999,99
VALOR TOTAL		R\$ 307.999,98

Glória de Dourados-MS, 30 de Março de 2023.

ASSINANTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal.

Fornecedores / Detentores: HELDER VAGNER DE ANDRADE – Representante da Empresa.

VANILTON ROCHA DA SILVA – Representante da Empresa.

PORTARIA**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 153/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Designa o servidor **Danilo Peixoto Ferencz** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Danilo Peixoto Ferencz**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Analista de Tributos**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
062/2023	MARCOS CHAMORRO-ME	Carta Convite 025/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 05 de abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 155/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“Designa o servidor **Jairo Barbosa da Silva** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jairo Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Iluminação Pública**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
064/2023	ELETROLUZ LTDA - ME	Carta Convite nº 026/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“Nomeia a comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município de Glória de Dourados – MS.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso das atribuições legais e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, e

Considerando o disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988; e

Considerando a Lei Municipal Nº 072/2019 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, constituída pelos membros a seguir:

- Danielli Nogueira da Silva, matrícula 114771927-1, ocupante do cargo de Enfermeira – como Presidente;

- Leticia Serafim Rubio, matrícula 786, ocupante do cargo de Farmacêutica - como membro;

- Jose Renato das Neves, matrícula 1120, ocupante do cargo de Supervisor de Trânsito - como membro;

Art. 2º. A participação na comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º. Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificados no Município, obedecendo as normas legais pertinentes.

Art. 4º. A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos nos Editais de Processos Seletivos Simplificados e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos Editais.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados - MS, 10 de abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

REGIMENTO CMAS**REGIMENTO INTERNO****DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS****CAPITULO I**

Art.1º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituído pela Lei Municipal nº 609 de 16 de maio de 1994, alteradas pelas Leis Municipais nº 714 e Lei Municipal nº 1026 de 08 de julho de 2014. Órgão superior de deliberação coletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tendo seu funcionamento regulamentado por esse Regimento Interno.

Art.2º O Conselho Municipal de Assistência Social, será composto por dez conselheiros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período, observando o seguinte:

I- Cinco representantes governamentais sendo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

d) Gestão Pública e Planejamento;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

II- Cinco representantes da sociedade Civil sendo:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

b) Asilo;

c) Conviver;

d) Trabalhadores da Área;

e) Programa Bolsa Família.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, terá a seguinte estrutura:

- I- Secretaria Executiva
- II- Mesa Diretora;
- III- Comissões;
- IV- Plenário.

Paragrafo Único - Na primeira reunião após as nomeações de membros para novo mandato, o Conselho Municipal de Assistência Social elegerá entre seus pares, respeitando a origem de suas representações, a mesa diretora.

Art.4º As Entidades e a Administração pública municipal poderão a qualquer tempo realizar a substituição de seus respectivos representantes através de comunicado formal por escrito encaminhado a Presidência do CMAS.

Art.5º Será substituído pela administração pública ou pela respectiva entidade representada o membro que renunciar, ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou 06 intercaladas no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito ao CMAS.

CAPITULO II

COMPETÊNCIAS DO CMAS

Art.6º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social;

I- Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno sempre que julgar necessário e em consonância com a Lei de criação do CMAS e suas respectivas alterações.

II- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;

III- Convocar a Conferência Municipal em consonância com a Estadual e a Nacional, constituir comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno, encaminhar as deliberações e monitorar seus desdobramentos;

IV- Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

V- Normatizar de forma complementar as ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública ou privada no campo da Assistência Social;

VI- Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem a promoção, proteção e defesa os direitos dos usuários da assistência social;

VII- Apreciar e aprovar propostas orçamentária de Assistência Social para compor o Orçamento Municipal;

VIII- Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

IX- Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social - SUAS;

X-Deliberar sobre o Fundo Municipal de Assistência Social;

XI- Deliberar sobre a transferência de recursos financeiros as entidades não governamentais de assistência social (partilha);

XII- Incentivar a realização de estudos e pesquisas de área da Assistência Social objetivando avaliação e qualidade dos serviços prestados;

XIII - Acompanhar e avaliar a gestão do Programa Bolsa Família;

XIV - Divulgar no órgão de imprensa oficial do município todas as suas resoluções.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º A Plenária do CMAS é a instancia de deliberação configurada pela ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art.8º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva.

Art.9º A Secretaria Executiva será composta por funcionários do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paragrafo Único - Cumpre ao órgão da administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, providenciar a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do CMAS e da Secretaria Executiva.

CAPITULO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.10 Cabe a Secretaria Executiva promover o necessário para a boa atuação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Cabe ainda:

- I- Executar as diretrizes e os planos de trabalhos aprovados pelo Conselho;
- II - Representar o Conselho em juízo ou fora dele , quando designado pelo presidente;
- III - Prover sobre o necessário à boa execução dos trabalhos afetos ao Conselho, especialmente sobre:
 - a) Expedição de normas e instruções sobre os trabalhos realizados pelo Conselho;
 - b) Manutenção dos serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho;
- IV- Fazer -se representar nas reuniões do Conselho , fornecendo os elementos informativos que os seus membros necessitam;
- V- Auxiliar o Presidente na elaboração das pautas;
- VI - Executar outras atividades correlatas.

CAPITULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art.11º O CMAS reunir-se a ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de dois terços de seus membros.

I- Cabe a Plenária;

a) Deliberar sobre os assuntos encaminhados á apreciação e deliberação do CMAS;

b) Instituir seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicados através de meios de comunicação oficial do município de Glória de Dourados-MS.

c) Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimento e prazo para duração;

d) Eleger a Mesa Diretora, escolhendo dentre seus membros titulares, para mandato de 01 (um ano), respeitando a alternância de representatividade governamental e não governamental;

e) Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de transparência para entidades e organizações de Assistência Social conforme legislação vigente;

f) Apreciar todos os assuntos e matérias de competência do CMAS, conforme Lei Municipal 1026 de 2014 e Legislação da Assistência Social vigente.

Art.12º A plenária do CMAS instalar-se a e deliberará com presença da maioria simples de seus membros salvo quando forem matérias relacionadas ao regimento Interno , Fundo e Orçamento, quando o quórum mínimo de votação será de 2/3 dois terços) de seus membros.

Art.13º A Matéria de pauta de reunião não realizada em função do disposto no paragrafo anterior será obrigatoriamente apreciada na reunião ordinária subsequente.

Art. 14º Será facultada aos suplentes a participação nas reuniões conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto.

Art.15º O conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto quando na ausência do respectivo titular.

Art.16º Na hipótese de empate far-se-á novas votações em reuniões seguintes e sucessivas, ate o numero de 03 (três), permanecendo a situação, cabe ao presidente da seção, o desempate.

Art.17º A plenária será presidida pelo presidente do CMAS, que em sua falta ou impedimento, será substituído pelo Vice-presidente, sendo que no caso de ausência de ambos , a plenária elegerá , dentre os seus membros um presidente para conduzir a reunião.

Art.18º A votação será nominal e cada membro terá direito a um voto.

Art.19º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido de membro que o preferiu.

Art.20º As deliberações do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções e em outras modalidades , quando de outras manifestações, a juízo da Plenária.

Art.21º As matérias sujeitas a análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art.22º Os trabalhos da plenária terão a seguinte sequencia:

I- Verificação de presença e de existência de "quórum" para instalação da plenária;

II- Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - Apresentação, discussão e votação das matérias;

IV- Comunicação breve e branqueamento de palavra;

V- Encerramento.

Art.23º A cada reunião será lavrada uma ata, com composição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais presentes.

CAPITULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.24º Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III - Elaborar as pautas das reuniões;

IV - Tomar parte nas discussões;

V- Baixar atos decorrentes das deliberações do Conselho;

VI - Convocar o conselheiro escolhido pela Plenária para representar o CMAS junto ao Conselho Estadual de Assistência Social;

VII - Nomear os integrantes de Comissões ou Grupos de Trabalho;

VIII - Delegar competências, desde que previamente submetidas a aprovação da plenárias;

IX- Decidir sobre as questões de ordem.

Art.25º Ao Vice - Presidente compete:

I-Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;

II- Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

III- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV - Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pela Plenária.

Art.26º Ao Secretário compete:

I- Secretariar todas as reuniões, registrando - as em atas;

II- Juntamente com a Secretaria executiva manter em perfeita ordem toda a documentação a seu cargo, bem como dar conhecimento ao presidente de todos os assuntos, quer seja correspondência ou não.

Art.27º O Secretário será substituído em caso de impedimento.

Art.28º Aos membros do CMAS compete;

I- Participar da plenária e das comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II - Requerer votação em regime de urgência;

III - Propor a criação de Comissões ou grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;

IV- Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

V - Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI - Fornecer a Secretária Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competências sempre que se julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

VII - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho;

Art.29º As Comissões ou Grupos de trabalhos, nomeados pelo presidente, escolherão entre seus componentes um coordenador.

Art.30º Aos Coordenadores das comissões dos Grupos de Trabalhos compete:

I- Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalhos;

II - Assinar ata das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de trabalho, encaminhando - as a Secretária Executiva do Conselho;

III - Solicitar a Secretaria Executiva do CMAS apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV - Prestar conta junto a Plenária dos recursos colocados a disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º As Comissões poderão convidar qualquer pessoas ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicatos ou entidades da sociedade civil, para comparecer as reuniões e prestar esclarecimentos.

Art.32º Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse publico e relevante valor social.

Paragrafo Único - A cobertura e o provimento das despesas com transportes e locomoção, estadia e alimentação não será considerada como remuneração.

Art.33º Será expedida Declaração de Mérito aos Conselheiros do CMAS que comprovadamente passarem a integrar o colegiado.

Art.34º Os casos omissos e as duvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Plenária do CMAS.

Art.35º O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser modificado sempre que os conselheiros julgar necessário e com quórum de maioria simples.

Glória de Dourados -MS, 23 de março de 2023.

